

RECURSO

QUESTÃO Nº 10

Prova de Língua Portuguesa

Concurso: Polícia Civil do Espírito Santo (PC-ES)

Ano: 2026

Banca: IBADE

Objeto do recurso

Cobrança indevida do conteúdo Figuras de Linguagem, não previsto no edital.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A questão nº 10 da prova de Língua Portuguesa exige do candidato o domínio e a identificação de figuras de linguagem, conteúdo que não consta de forma expressa no edital do Concurso da Polícia Civil do Espírito Santo.

O conteúdo programático de Língua Portuguesa previsto no edital contempla, entre outros pontos:

compreensão e interpretação de textos;

coesão e coerência textual;

semântica e vocabulário (polissemia, sinonímia, antônímia, denotação e conotação);

aspectos gramaticais, sintáticos e discursivos.

Em nenhum momento o edital menciona, de forma explícita, o tópico “figuras de linguagem”, tampouco termos equivalentes como “figuras de estilo”, “recursos expressivos” ou “linguagem figurada” enquanto conteúdo específico.

## 1. Violação ao princípio da vinculação ao edital

O edital é a norma que rege o concurso público, vinculando tanto os candidatos quanto a banca organizadora. A cobrança de conteúdo não previsto viola os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica e da previsibilidade, uma vez que o candidato orienta seus estudos com base exclusiva no conteúdo expressamente indicado no edital.

Figuras de linguagem constituem conteúdo autônomo e específico no estudo da Língua Portuguesa, tradicionalmente tratado de forma independente nos programas de ensino e em editais de concursos públicos. Assim, não podem ser presumidas ou implicitamente incluídas em tópicos genéricos como interpretação textual ou semântica.

## 2. Padrão objetivo da banca IBADE em outros concursos

A impropriedade da cobrança torna-se ainda mais evidente quando se observa o padrão reiterado adotado pela própria banca IBADE em outros certames.

Em concursos anteriores organizados pela IBADE, sempre que houve a intenção de cobrar figuras de linguagem, o conteúdo foi expressamente previsto no edital, a exemplo de:

Concurso do Conselho Regional de Educação Física – 19ª Região (CREF19/AL), cujo edital traz de forma explícita o tópico Figuras de Linguagem no conteúdo programático de Língua Portuguesa;

Concurso para Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – SES Minas Gerais (Área B01 – Direito, 2025), em que o edital elaborado pela IBADE destaca expressamente, além de denotação e conotação, o conteúdo Figuras de Linguagem;

Concurso da Prefeitura de Jarinu/SP (2026), no qual o edital também menciona de forma clara e direta o estudo de figuras de linguagem.

Além disso, há diversas provas anteriores da própria banca IBADE em que questões sobre metáfora, hipérbole, eufemismo, antítese, entre outras figuras, foram aplicadas somente em concursos cujos editais traziam expressamente esse conteúdo.

Esse histórico demonstra que a banca reconhece figuras de linguagem como conteúdo específico e que, quando pretende cobrá-lo, faz constar expressamente no edital.

### 3. Ausência do conteúdo no edital da PC-ES

Diferentemente dos concursos citados, o edital do Concurso da Polícia Civil do Espírito Santo não inclui figuras de linguagem em seu conteúdo programático. Assim, a exigência desse conhecimento na questão nº 10 configura extração objetiva do edital, contrariando o próprio padrão adotado pela banca IBADE em outros certames.

Não se trata, portanto, de interpretação extensiva do conteúdo, mas de cobrança direta de matéria não prevista, o que compromete a validade da questão.

#### PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se respeitosamente à banca IBADE:

a anulação da questão nº 10, por cobrança de conteúdo não previsto no edital do Concurso da Polícia Civil do Espírito Santo.

Termos em que,

Pede deferimento.